

ENTRE A FLORESTA E O PARLAMENTO: UMA AVALIAÇÃO DO PERFIL DOS VEREADORES INDÍGENAS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL

BETWEEN THE FOREST AND PARLIAMENT: AN ASSESSMENT OF THE PROFILE OF INDIGENOUS COUNCILORS IN THE STATES OF THE LEGAL AMAZON

Carlos Augusto da Silva Souza¹

Rodrigo Dolandeli dos Santos²

Jorge Lucas Nery de Oliveira³

Resumo: Este artigo apresenta como objeto de estudo avaliar o perfil sociopolítico de candidatos indígenas, com base nos resultados das eleições para as Câmaras Municipais realizadas em 2024. Dados do Tribunal Superior Eleitoral demonstram que as candidaturas indígenas vêm crescendo nas últimas eleições no Brasil, especialmente no plano local. Entretanto, os indígenas ainda carecem de representação na esfera eleitoral e suas demandas quase não são percebidas nos espaços institucionais de tomada de decisões, contribuindo para a marginalização de suas culturas e manutenção das desigualdades raciais. É no contexto desta discussão que este artigo se insere. Nele, pretende-se analisar as candidaturas indígenas, procurando perceber a existência de padrões diferenciados no perfil destas candidaturas entre os estados que compõem a Amazônia Legal, que se constitui na região com maior presença de candidatos indígenas nas eleições municipais.

Palavras-Chave: Candidaturas Indígenas; Eleições Indígenas; Representação Indígena.

¹ Professor titular da Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ/UERJ). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0251-6089>. E-mail: carlossouza@ufpa.br.

² Professor da Universidade Federal do Pará (UFPA). Doutor em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1492-088X>. E-mail: dolandeli@gmail.com.

³ Doutorando em Ciência Política no Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP/UERJ). Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: jorgelucasneryo@gmail.com.

Abstract: This article aims to understand the participation of indigenous candidates in the sphere of political representation, with an emphasis on the elections for Municipal Chambers held in 2024. Data from the Superior Electoral Court has shown that indigenous candidacies have been growing in recent elections in Brazil, especially at the local level. However, indigenous people still lack representation in the electoral sphere and their demands are barely perceived in institutional decision-making spaces, contributing to the marginalization of their cultures and the maintenance of racial inequalities. It is in the context of this discussion that this article is inserted. It aims to analyze indigenous candidacies, seeking to perceive the existence of differentiated patterns in their profile among the states that make up the Legal Amazon, which constitutes the region with the largest presence of indigenous candidates in municipal elections.

Keywords: Indigenous Candidacies; Indigenous Elections; Indigenous Representation.

Introdução

Entre os segmentos sociais com elevada vulnerabilidade na representação política existentes no Brasil, os indígenas são aqueles que apresentam maior grau de dificuldade para que suas demandas e interesses sejam acolhidos por parte do poder público.

Apesar da população indígena ter na exclusão uma situação historicamente determinada, esta situação veio a se agravar a partir de 2018, com o crescimento de bancadas conservadoras no Congresso Nacional, fortemente contrárias aos direitos de grupos sociais fragilizados, como: indígenas, negros, mulheres e população LGBTQIA+.

Para se ter uma ideia, em 2014, segundo dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), cerca de 75 deputados possuíam vínculo ou alinhamento com a bancada evangélica. Em 2018, esse número subiu para 84 deputados federais, representando um crescimento de 9 cadeiras entre uma legislatura e outra.

Além disso, na eleição de 2018, com a vitória de Jair Bolsonaro, diversos instrumentos presentes no aparelho estatal foram utilizados para desmontar a estrutura de controle, fiscalização e proteção das terras indígenas, além de atacar as políticas de meio ambiente e excluir dados dos centros de pesquisa das decisões estratégicas do governo, incentivando o desmatamento, as queimadas e o genocídio dos povos das florestas, para a apropriação privada de suas terras (Rocha, 2024).

Neste contexto, os povos indígenas, que já eram ameaçados por diversas formas de violência, seja física, política, cultural e com forte desrespeito aos seus direitos legais de existência, passaram a sofrer diversos ataques no interior do parlamento brasileiro que procuram retirar direitos já conquistados por estes povos.

A partir de 2018, o Congresso Nacional passou a analisar uma série de projetos de lei e propostas de emenda à Constituição que, segundo organizações indígenas e especialistas, representam ameaças significativas aos direitos já conquistados pelos

povos indígenas no Brasil. Essas iniciativas, muitas vezes impulsionadas por interesses do agronegócio e de setores econômicos, visam alterar a legislação vigente sobre demarcação de terras, exploração de recursos naturais e autodeterminação dos povos originários.

Por esta razão, a participação dos povos indígenas na esfera política se torna importante, uma vez que a garantia e ampliação de seus direitos pressupõe o reconhecimento de suas diferenças e especificidades em relação a outros segmentos sociais. Esse direito assegura que suas opiniões, demandas e interesses sejam considerados nas decisões que impactam suas vidas e territórios.

Por esta razão, ampliar os canais de participação e representação desta população nas instâncias decisórias se torna fundamental para dar voz a este segmento e aumentar sua representatividade na produção de políticas públicas.

Por outro lado, entender e comparar o perfil sociopolítico de candidatos indígenas com o de outros grupos étnicos/raciais se torna fundamental para compreender os fatores que fragilizam a competitividade eleitoral indígena. A literatura sobre o tema vem indicando que fatores como gênero, raça, escolaridade, idade, etc. se cruzam para produzir experiências particulares de vulnerabilidade, o que explicaria a dificuldade de candidatos indígenas em acessar a representação.

É no contexto desta discussão que este artigo se insere. Nele, pretende-se estudar o perfil das candidaturas indígenas nos estados da Amazônia brasileira e sua diferença em relação a outros grupos sociais, para verificar a existência de marcadores de vulnerabilidade que reforçam a manutenção de desigualdades estruturais existentes na sociedade, normalizando a desigualdade e a exclusão dos grupos indígenas da esfera deliberativa.

É válido destacar que no Brasil quase não há pesquisas sobre a participação de candidatos indígenas na esfera da representação política e sua real participação na composição do poder político local. É justamente esta lacuna que esta pesquisa pretende oferecer, procurando abrir janelas de oportunidade para inclusão deste tema na agenda de pesquisas da Ciência Política.

A exclusão dos povos indígenas: uma situação historicamente determinada

Do ponto de vista da sua inclusão nos padrões civilizatórios da população ocidental, os povos indígenas das Américas foram inseridos de forma desigual, tendo a marca da exclusão, da discriminação e do racismo como parte constitutiva da sua inserção na esfera econômica, social e política.

No Brasil, segundo dados divulgados pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI (2008), durante a época da conquista, em 1500, o Brasil era habitado por aproximadamente 1.700 povos indígenas, com uma população estimada em 5 milhões de pessoas. Após séculos de genocídio e extermínio, sobreviveram ao violento processo de conquista em torno de 235 povos que falavam 180 línguas nativas. Só na primeira metade do século XX, cerca de 83 etnias foram extintas em consequência dos processos de contato promovidos pelo Estado brasileiro, conforme denunciado pelo antropólogo Darcy Ribeiro, em 1973 (CIMI, 2008)⁴.

⁴ Disponível em: <https://cimi.org.br/2008/07/27614/>

O extermínio das populações indígenas foi produto tanto da escravização quanto pelos conflitos violentos e pelas doenças trazidas pelos europeus. Atualmente, esse genocídio persiste com o negligenciamento dos direitos dessas comunidades, que resistem e lutam por sua inclusão, cultura, tradições e direito à vida.

Com efeito, passados mais de 500 anos após o encontro com os europeus, o sistema de expropriação e extermínio que os povos indígenas enfrentam ainda não foi sanado. Até hoje, as comunidades indígenas precisam resistir a invasão e grilagem de suas terras, massacres de sua população, expulsões forçadas, assassinato de suas lideranças, além da submissão a um brutal sistema de dominação baseado no racismo e no preconceito contra seu modo de vida e suas tradições.

Bello e Rangel (2002) informam que, além da discriminação e do racismo, a inclusão dos povos indígenas na sociedade de mercado ocorreu tendo a marca da pobreza e da marginalização social. Para os autores, os indígenas, comparados a outros grupos raciais, enfrentam os maiores níveis de exclusão econômica e política, maiores níveis de pobreza, menor expectativa de vida e os piores resultados educacionais.

Dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI do Ministério da Saúde (2020), referente aos óbitos em indígenas no Brasil e no restante da população brasileira, nos anos 2000, 2010 e 2018, demonstram que a mortalidade infantil entre os povos indígenas é significativamente superior à média nacional.

Ademais, segundo estudo realizado pelo Banco Mundial em parceria com o Fundo para o Desenvolvimento Sustentável Social e do Meio Ambiente da ONU, que avaliou o mercado de trabalho para os povos originários em seis países da América Latina em 2010, verificou-se que a grande maioria da população indígena que estava em áreas urbanas vivia em situação de pobreza e marginalidade, tendo sido excluída das profissões mais bem remuneradas, sendo obrigada, para sobreviver, a ocupar empregos precários, mal pagos e de baixa qualidade (ONU, 2010).

Além disso, historicamente, os povos indígenas tiveram negado o direito a uma educação que considerasse suas especificidades culturais, linguísticas e religiosas e o contato mais direto com sua ancestralidade e com seu território. Em muitos casos, perderam seus principais recursos de subsistência (como terra e recursos naturais), o que acentua ainda mais a situação de exclusão e marginalização a que esta população foi historicamente submetida (Oliveira, 2023).

A imensa maioria da população indígena do Brasil vive em condições abaixo da dignidade aceitável, sem acesso à infraestrutura de água, saneamento, saúde, alimentação, transporte, educação, cultura e trabalho. Ao contrário da narrativa oficial de que o Brasil é marcado por uma democracia racial, os fatos históricos apresentam um país marcado pela violência política contra as lideranças indígenas, uma guerra de extermínio disfarçada de democracia.

Por esta razão, urge a necessidade de estratégias mais consistentes que consigam enfrentar os graves problemas de exclusão, genocídio e preconceito que as comunidades indígenas enfrentam para se manterem enquanto povos com identidades e padrões culturais diferenciados e que, por isso mesmo, precisam de uma ação política mais consistente que consigam estabelecer formas de resistência mais articuladas com as instituições componentes do estado nacional, entre elas a esfera eleitoral.

A organização da população indígena e a busca pelo direito à diferença

No Brasil, segundo o Censo de 2022 (Brasil, 2022), a população indígena, contabilizada pelo critério cor/raça, correspondia a 1.693.535 pessoas, o que representa cerca de 0,83% da população total do país. Quando comparado ao Censo de 2010, observa-se que a população indígena teve um crescimento na ordem de 88,8%, pois, em 2010, foram contabilizados cerca de 896.917 indígenas no país. Isso significa que, em pouco mais de 12 anos, a população indígena quase dobrou, o que representa a maior taxa de crescimento entre todos os grupos raciais pesquisados, pois o crescimento total da população brasileira nesse mesmo período foi de apenas 6,5%.

O relativo crescimento da população indígena reflete não apenas melhorias na metodologia de coleta de dados⁵, mas também um movimento mais amplo de reconhecimento e valorização das identidades indígenas (Souza, 2025). Muitos indivíduos passaram a reconhecer e valorizar suas raízes indígenas, especialmente em regiões onde anteriormente havia estigmatização. Por outro lado, há um processo em curso de emergência étnica, onde comunidades que haviam perdido ou ocultado sua identidade indígena, estão resgatando suas tradições e se reafirmando como povos originários (Silva, 2024).

É válido destacar que cerca de 63% da população indígena contabilizada pelo IBGE vive fora dos territórios tradicionais, ou seja, moram nas cidades e estão integradas ao meio de vida citadino, o que exige atenção por parte das políticas públicas de inclusão social destas minorias, pois além da intensa condição de vulnerabilidade social, são constantemente excluídas dos programas de ações afirmativas como cotas raciais, pois não dispõem de documentos comprobatórios de seu pertencimento étnico/racial.

Muitas instituições exigem documentação adicional para validar a identidade indígena dos candidatos. Esses documentos podem incluir o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), declarações de lideranças indígenas, fotografias, memórias descritivas da trajetória pessoal e comprovantes de residência em comunidades tradicionais, o que exclui uma parte importante desta comunidade no acesso a estes benefícios.

Os indígenas estão presentes em todas as regiões e em todos os Estados da Federação, inclusive no Distrito Federal, sendo que a Região Norte é aquela que concentra o maior número de indivíduos, com aproximadamente 44,5% do total (IBGE, 2022). Em seguida, com o segundo maior número, está o Nordeste, que concentra 31,2% do total do país. Juntas, as duas regiões respondem por 75,7% desse total. As demais têm a seguinte distribuição: Centro-Oeste, 11,8%, Sudeste 7,3% e Sul 5,2% (IBGE, 2022).

⁵ Nos Censos de 2010 e 2022, o IBGE aprimorou a metodologia e os critérios de investigação sobre a população indígena no país, investigando o pertencimento étnico e introduzindo critérios de identificação internacionalmente reconhecidos, como a língua falada no domicílio e a localização geográfica. Além disso, o Censo de 2022 mapeou um número maior de terras indígenas em comparação com o de 2010, permitindo uma cobertura mais ampla, incluindo informações tanto da população autodeclarada indígena residente nas aldeias quanto indígenas residentes fora delas (Brasil, 2022).

Durante o processo histórico da inserção dos direitos indígenas no Estado brasileiro, os povos originários sempre foram tutelados e representados por agentes não indígenas. O próprio código civil de 1916 dava ao Estado o poder sobre a vontade dos povos indígenas, que eram reconhecidos como incapazes, sendo este dispositivo mantido, mesmo com algumas alterações, no Estatuto do Índio de 1973.

Apenas com o advento da Constituição de 1988, que ao aprovar um capítulo para a garantia dos direitos indígenas, que os constituintes estabeleceram condições para a ampliação da cidadania indígena, com todos os direitos políticos garantidos, inclusive podendo se candidatar ou se tornar eleitores, desde que atendam a alguns requisitos legais.

Segundo Bicalho (2010), a grande virada das organizações indígenas para a sua inserção enquanto atores políticos ativos, ocorreu a partir da segunda metade da década de 1970, quando algumas lideranças indígenas, inconformadas com o tratamento dispensado aos povos indígenas pelo Estatuto do Índio, passaram a questionar a tutela representada pelo Estado e passaram a dispensar a utilização de porta-vozes para defenderem suas pautas e passaram a querer falar por si, interagindo diretamente com as instâncias deliberativas do Estado nacional.

Nesse sentido, segundo ainda Bicalho (2010), a primeira experiência de uma ação coletiva estabelecida pela população indígena iniciou na década de 1970, quando algumas comunidades da Amazônia, apoiadas pelo Conselho indigenista Missionário (CIMI), passaram a se organizar para contestar a política de ocupação da região por grandes projetos econômicos e a necessidade de proteção de seu território em relação a políticas expansionistas dos governos militares. A partir deste momento, os indígenas passaram a pautar suas demandas através das Assembleias Indígenas, que reuniam lideranças de diferentes povos de Norte a Sul do país.

Posteriormente, a reivindicação do movimento indígena foi se transformando e adquirindo novas feições. Entre as décadas de 1970 até meados da década de 1980, a mobilização dos povos indígenas foi marcada predominantemente pela necessidade de garantir seus direitos territoriais. Já na segunda metade da década de 1980 em diante, em razão da redemocratização e da abertura política conferida com a promulgação da Constituição de 1988, as reivindicações começaram a ser caracterizadas por demandas mais amplas, exigindo políticas públicas, que viabilizassem a gestão e o controle dos seus territórios, a sustentabilidade de suas populações, além da estruturação de um sistema educacional e de saúde diferenciados, afeitos às suas especificidades socioculturais (Bicalho, 2010).

A partir da década de 2000, o movimento indígena passou a se articular em torno da necessidade de disputar eleições e, dessa forma, eleger representantes que consigam levar as pautas indígenas para as instâncias deliberativas, para defenderem seus direitos, diretamente, no interior das instâncias decisórias (Souza, Soares e Santos, 2022).

Neste contexto, a partir da abertura política conferida pela redemocratização, verifica-se que as organizações indígenas começam a se expandir e a se diversificar para estabelecer ações coletivas mais amplas e mais integradas entre os diversos povos indígenas. Para se ter uma ideia, em 1995, dados compilados por Bicalho (2010), com base nos dados disponibilizados pelo Instituto Socioambiental, revelaram que em 1995 existiam cerca de 109 entidades representativas dos povos indígenas no Brasil. Em 2001, essas associações passaram para 318, sendo que em 2009 já

era possível observar a existência de 486 organizações que lutavam pelos direitos dos povos indígenas nos diversos estados da federação brasileira (Bicalho, 2010).

Entretanto, mesmo com a ampliação dos canais de participação e organização política, os povos indígenas continuam pouco representados nas instâncias deliberativas derivadas do processo eleitoral, sendo que a falta de representatividade nas instâncias de poder é apontada como um dos grandes entraves para a garantia, manutenção e consolidação dos direitos indígenas no Brasil.

Como forma de atenuar essa situação, em 2024, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou a distribuição proporcional de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidaturas indígenas, além de garantir tempo gratuito de rádio e televisão. Essas medidas visam aumentar a representatividade indígena na política.

Dificuldades na inserção da população indígena na política eleitoral

Souza, Soares e Santos (2022) informam que diversas dificuldades se impõem para que os indígenas consigam furar os bloqueios institucionais que os levem a adentrar nas esferas de representação política, para defenderem seus interesses diretamente nos parlamentos nacionais, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

Em primeiro lugar, a viabilidade da eleição de candidatos indígenas necessita se submeter às regras eleitorais que são bastante rígidas para o ingresso a cargos de poder. Os candidatos indígenas precisam de financiamento para suas campanhas, admissão nas listas e estruturas partidárias, campanhas eleitorais realizadas por profissionais qualificados e acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Nesta situação, os candidatos indígenas são confrontados com um desleal sistema de competição com candidatos não indígenas e dependem de sua aceitação como representantes por parte da sociedade, o que dificulta o sucesso destas candidaturas em razão dos estereótipos historicamente construídos que ainda enxerga os indígenas como incapazes, indolentes, preguiçosos e irracionais.

Ademais, o sistema eleitoral brasileiro produz formas de controle de determinados grupos sobre as máquinas partidárias e, conseqüentemente, controle sobre os processos de recrutamento, formação de lideranças e financiamento das candidaturas, o que torna o sistema bastante desigual na inserção de grupos minoritários no processo de formação das bancadas legislativas especialmente em cargos de natureza federal ou estadual (Souza, Oliveira e Martins, 2022).

Portanto, o ingresso em cargos vinculados à representação municipal tem se mostrado mais atrativo para as lideranças indígenas, uma vez que, ao reduzir os custos eleitorais e o número de votos necessários para eleger um representante, possibilita maior capacidade de organização, mobilização e adesão da comunidade indígena local com vistas a um empreendimento eleitoral (Souza, Ribeiro e Gomes, 2013).

Por outro lado, são conhecidas as dificuldades dos povos indígenas em participar do processo de votação, por razão de que muitas comunidades estão isoladas ou instaladas em locais de difícil acesso. Além disto, a falta de documentos como Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título de Eleitor impedem uma melhor participação dos indígenas nos momentos de votação (Souza, Ribeiro e Gomes, 2013).

Em consequência, o êxito das candidaturas indígenas tem se estabelecido preferencialmente no plano local, pois a passagem de uma representação indígena localista para o Plano estadual e nacional, impõe custos mais elevados para o sucesso desse empreendimento.

Quadro 1 – Dificuldades de acesso dos candidatos indígenas a cargos eletivos

FATORES INSTITUCIONAIS	Sistema eleitoral – o sistema proporcional, aliado a lista aberta e voto nominal, faz com que os candidatos indígenas tenham dificuldade para acessar as vagas conquistadas pelos partidos, uma vez que precisam disputar essas vagas com candidatos não indígenas, cujo eleitorado é mais numeroso na população.
	Financiamento de campanha – A maioria dos candidatos indígenas apresenta dificuldades para financiar de forma satisfatória as campanhas eleitorais e quase não há apoio partidário para esta finalidade.
	Quociente eleitoral - em cargos de natureza estadual ou federal, em razão do quociente eleitoral exigido, os indígenas precisariam atingir uma elevada soma de votos, o que torna difícil sua inserção em cargos desta natureza.
	Controle das máquinas partidárias - controle dos partidos por grupos não indígenas, o que dificulta o recrutamento, formação de lideranças e financiamento das candidaturas,
FATORES ENDÓGENOS	Organização política - os povos indígenas não possuem um padrão de organização política que permita agregar as diversas etnias em torno de consensos mínimos para possibilitar o voto étnico.
	Dificuldade de comunicação – diversos grupos indígenas não falam o idioma português, o que dificulta sua inserção como eleitores.
	Ausência de documentos – muitos indígenas não possuem documentos como: certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e título de eleitor
	Diversidade de Etnias – existem cerca de 305 etnias indígenas com culturas e padrões associativos diferenciados.
	Formação político/educacional – O exercício e a prática política requer conhecimento especializado que muitos indígenas não possuem.
FATORES EXÓGENOS	Racismo e preconceito – os indígenas ainda são vistos como incapazes, indolentes, preguiçosos e irracionais por parte da sociedade brasileira.
FATORES DEMOGRÁFICOS	Contingente populacional expressivo – Os indígenas representam cerca de 0,83% do total populacional do país.
FATORES ECOLÓGICOS	Isolamento e distância dos locais de votação – a existência de povos isolados e a dificuldade de acesso a muitas aldeias por parte do poder público.

Fonte: Souza, Oliveira e Martins (2022).

As candidaturas indígenas na eleição municipal de 2024

Para analisar a participação de candidatos provenientes da população indígenas na esfera da representação política para a composição das bancadas às Câmaras Municipais, a pesquisa utilizou-se do banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE referente aos resultados das eleições de 2020, organizando os dados a partir dos seguintes marcadores: município, estado, gênero, escolaridade, idade, estado civil e ideologia partidária.

A população alvo da pesquisa foi composta por todos os candidatos eleitos ao cargo de vereador nos municípios pertencentes à Amazônia Legal no ano de 2024, estabelecendo padrões comparativos dos candidatos indígenas e não indígenas.

Para efeito de análise, os dados foram convertidos para dados estaduais e regionais, para permitir análises agregadas. Com isso, consideraram-se os nove

estados componentes da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão (parte Oeste), Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, correspondendo a aproximadamente 59% do território nacional.

O conceito de Amazônia Legal foi criado pela Lei Nº 1.806, de 6 de janeiro de 1953, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região, considerando suas características específicas e desafios comuns. Ao longo dos anos, a delimitação da Amazônia Legal foi ajustada por meio de outras legislações, como a Lei Nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que criou a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Lei Complementar Nº 31, de 11 de outubro de 1977, que expandiu os limites da região.

Consideraram-se apenas as candidaturas deferidas ou deferidas com recurso, excluindo-se aquelas que apareciam na base de dados como: indeferidas, indeferidas com recurso, cassados com recurso e aguardando julgamento. Avaliaram-se apenas as candidaturas para o cargo de vereador(a), excluindo-se, portanto, os dados referentes aos prefeitos e vice-prefeitos e também relativos ao segundo turno.

Entre os candidatos eleitos, consideraram-se tanto os eleitos pela lista partidária quanto os eleitos por média e os eleitos através do quociente partidário, excluindo-se, os casos pendentes de julgamento ou sob judice.

Para possibilitar análises comparativas, utilizou-se um modelo binário, no qual os dados foram agrupados em indígenas e não indígenas. Considerou-se como indígena todos os candidatos que se autodeclararam indígenas no momento de inscrição das candidaturas e não indígenas os outros grupos raciais (amarelos, brancos, pardos e pretos). Também foram descartados os dados daqueles que não tinham informação sobre a raça.

O tratamento dos dados foi realizado com base em modelos de estatística descritiva de natureza exploratória, que permite estabelecer padrões comparativos na associação entre as variáveis selecionadas para distinguir semelhanças e discrepâncias entre os valores observados a partir da proporcionalidade entre os marcadores de diferenciação entre indígenas e não indígenas.

Evolução das candidaturas indígenas no Brasil

Em relação à evolução das candidaturas, considerando-se o período histórico que vai de 2004 a 2024, portanto, num percurso de seis eleições consecutivas, as candidaturas indígenas tiveram um crescimento bastante significativo para o cargo de vereador, saindo de 228 candidatos lançados em 2004 para 2.338 em 2024. Isto indica um percentual de crescimento de 925,4% no período de 20 anos, o que atesta que a estratégia do movimento indígena em se inserir ativamente no processo eleitoral através do lançamento de candidaturas de membros da comunidade indígena está apresentando resultados positivos.

De fato, o aumento no número de candidaturas parece ter se refletido no número de candidatos eleitos, pois os dados demonstram que houve uma evolução significativa no número de vereadores indígenas eleitos ao longo do período considerado, numa proporção percentual de cerca de 528,9%. Em 2004, foram eleitos em todo o país apenas 38 indígenas, sendo que em 2024 esse quantitativo subiu para 239 indígenas eleitos para a Câmara de vereadores nos diversos estados do país.

Tabela 1 – Evolução das Candidaturas Indígenas nas eleições municipais

Cargo Ano	VEREADORES	
	Candidatos	Eleitos
2004	228	38
2008	350	61
2012	481	89
2016	1538	108
2020	1883	176
2024	2338	239

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral e Souza, Soares e Santos (2022).

Candidatos indígenas na eleição de 2024 entre as regiões do país

Numa dimensão agregada, considerando-se a distribuição dos candidatos (e eleitos) indígenas entre as regiões do país, foi possível identificar que a maior proporção dos candidatos está concentrada na região Norte com 41,5%, vindo logo a seguir os municípios da região Nordeste com 23,2% e Centro-Oeste com 15,5%. A região Sudeste e Sul são as que apresentaram o menor percentual de candidatos indígenas para as câmaras de vereadores com 9,0% e 10,8%, respectivamente⁶.

Os dados sobre candidaturas parecem estar alinhados com os dados do percentual da população indígena entre as regiões, pois Norte e Nordeste respondem por mais de 75% da população indígena do país, enquanto Centro-Oeste, Sudeste e Sul concentram as menores taxas deste segmento racial, conforme dados descritos na tabela abaixo.

Entretanto, se levarmos em consideração os dados sobre os eleitos, observa-se uma ligeira discrepância na proporção entre candidatos e eleitos entre as regiões. A região Norte, por exemplo, apesar de responder por 41,5% dos candidatos, só elegeu 32,2% dos mesmos. A mesma situação ocorreu na região Centro-Oeste que representou cerca de 15,5% dos candidatos, mas elegeu apenas 11,3%.

Já a região Nordeste foi responsável por 23,2% das candidaturas, mas elegeu cerca de 36,0% dos candidatos indígenas em 2024. Isto indica que, entre os municípios nordestinos, as estratégias eleitorais que possibilitam a aceitação de candidatos indígenas enquanto representantes da população local nos espaços decisórios é superior à observada nas outras regiões do país, independentemente do contingente populacional indígena presente na região.

Sul e Sudeste apresentaram taxas de discrepância entre candidatos e eleitos bastante próximas, o que indica que nestas regiões a relação entre essas duas variáveis quase não há variação significativa.

⁶ Nesta unidade, considerou-se o conceito de região geográfica do IBGE, desconsiderando-se, portanto, o conceito de Amazônia Legal que incorpora, além dos estados da região Norte, os estados do Mato Grosso e Maranhão.

Tabela 2 – Indígenas segundo região, percentual da população, candidatos e eleitos

Regiões	Percentual da população indígena	Candidatos		Eleitos	
		Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Norte	44,5	970	41,5	77	32,2
Nordeste	31,2	543	23,2	86	36,0
Centro-Oeste	11,8	362	15,5	27	11,3
Sudeste	7,3	211	9,0	20	8,4
Sul	5,2	252	10,8	29	12,1
Brasil	100,0	2338	100,0	239	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021) e IBGE (2022).

A distribuição das candidaturas indígenas entre os estados da Amazônia Legal

Numa perspectiva estadual, levando-se em consideração os candidatos e eleitos nos municípios localizados nos estados da Amazônia Legal, percebe-se que o estado do Amazonas foi responsável pela maior proporção de candidaturas indígenas e maior proporção dos eleitos, vindo logo a seguir os estados de Roraima, Mato Grosso e Pará. Os estados do Amapá, Rondônia, Tocantins, Maranhão e Acre foram os que tiveram respectivamente a menor proporção de candidaturas e de eleitos autodeclarados indígenas na eleição de 2024.

Entretanto, numa avaliação que levou em consideração a proporção da população indígena entre os estados da Amazônia Legal, observa-se que não há uma relação direta entre população indígena e candidaturas. O Amazonas, por exemplo, possui cerca de 56,5% do total de pessoas indígenas entre os estados da Amazônia Legal, mas respondeu por apenas 45,9% das candidaturas e 43,8% dos eleitos. Em sentido oposto, está o estado do Acre, que responde por apenas 3,7% da população indígena entre os estados da Amazônia Legal, mas responde por cerca de 6,0% das candidaturas e 6,3% dos eleitos.

Isto indica que o incentivo para as candidaturas indígenas se apresenta de forma diferenciada, independentemente do quantitativo de indígenas presente na população de cada território.

Tabela 3 – Indígenas segundo estados, percentual da população, candidatos e eleitos

Estados da Amazônia Legal	% da população indígena	Candidatos		Eleitos	
		Freq	%	Freq	%
Acre	3,7	69	6,0	6	6,3
Amazonas	56,5	530	45,9	42	43,8
Amapá	1,3	20	1,7	5	5,2
Maranhão	6,6	64	5,5	7	7,3
Mato Grosso	6,7	122	10,6	12	12,5
Pará	9,3	115	10,0	8	8,3
Rondônia	2,4	17	1,4	1	1,0

Roraima	11,2	163	14,1	9	9,4
Tocantins	2,3	56	4,8	6	6,2
Total	100,0	1156	100,0	96	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021) e IBGE (2022).

Perfil sociopolítico da representação indígena na Amazônia Legal

Para medir a existência de diferenças entre o perfil sociopolítico dos candidatos indígenas e não indígenas nos estados da Amazônia Legal, a pesquisa selecionou cinco indicadores que permitem estabelecer parâmetros sobre as características sociais que incidem em cada grupo: gênero, escolaridade, estado civil, faixa etária e ideologia partidária.

Na comparação entre essas variáveis, na maioria dos casos, considerou-se apenas os eleitos, pois não se encontraram discrepâncias significativas entre eleitos e não eleitos que justificassem uma análise em separado, exceção à variável gênero, cuja análise entre candidatos e eleitos foi mantida para avaliar a proporção destas candidaturas em relação à Lei de Cotas.

É válido destacar que as análises sobre a existência de diferenças no perfil das lideranças políticas a partir de um recorte étnico/racial se torna fundamental para analisar a representatividade e a equidade na política brasileira, pois permite identificar diferenças e semelhanças na política da presença e desigualdades estruturais, para promover políticas públicas mais inclusivas e eficazes, especialmente numa região com sérios déficits de infraestrutura socioeconômica, como os municípios pertencentes aos estados da Amazônia Legal.

Diferenças entre indígenas e não indígenas a partir do gênero

Conforme os dados da tabela abaixo, em relação à totalidade das candidaturas, tanto as mulheres indígenas quanto as não indígenas participaram do processo político eleitoral na esfera local numa proporção bem superior ao determinado pela cota de gênero⁷. As mulheres indígenas representaram cerca de 35,5% do total de candidaturas e as não indígenas, 36,0%, ou seja, ambos os grupos de mulheres estavam situadas numa posição bastante semelhante.

Por outro lado, quando se avalia o quantitativo de mulheres que foram efetivamente eleitas, percebe-se que as mulheres indígenas apresentam certa desvantagem neste indicador, pois conseguiram eleger apenas 12,5% de mulheres em comparação com as mulheres não indígenas que elegeram cerca de 19,9% de mulheres em 2024.

Isso demonstra que, embora as mulheres, em geral, estejam sub-representadas, as mulheres indígenas apresentam maiores dificuldades para que suas candidaturas sejam aceitas pela sociedade e pelo sistema político para conferir mandato representativo para essas candidaturas.

⁷ A Lei de Cotas obriga os partidos a preencherem o percentual mínimo de 30% das candidaturas por um dos gêneros em cada eleição.

Tabela 4 – Indígenas e não indígenas eleitos na Amazônia Legal segundo gênero

Gênero	INDÍGENAS				NÃO INDÍGENAS			
	Candidatos		Eleitos		Candidatos		Eleitos	
	Freq	%	Freq	%	Freq	%	Freq	%
Feminino	408	35,3	12	12,5	22078	36,0	1688	19,9
Masculino	748	64,7	84	87,5	39333	64,0	6801	80,1
TOTAL	1156	100,0	96	100,0	61411	100,0	8489	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021).

Diferenças entre indígenas e não indígenas a partir da escolaridade

Os dados sobre escolaridade dos candidatos indígenas indicam que as maiores proporções dos candidatos eleitos em 2024 possuíam o ensino médio, com 49,0% do total, seguido dos que possuíam o ensino superior, com 39,5%.

Comparativamente aos não indígenas, a pesquisa não encontrou discrepâncias tão acentuadas, pois a maior proporção das candidaturas não indígenas também está alocada nessas duas situações: ensino médio completo com 41,8% e ensino superior completo com 41,2%.

A ausência de discrepâncias significativas referente à escolaridade pode ter como explicação que uma proporção bastante acentuada de candidatos autodeclarados indígenas mora em áreas urbanas, onde a infraestrutura educacional é mais elevada.

Por outro lado, as ações afirmativas de acesso ao ensino superior nos municípios da Amazônia ocorridas nas últimas décadas parecem exercer efeito significativo na formação de novas lideranças indígenas no acesso a cargos representativos.

Nas últimas décadas, como resultado de um conjunto de políticas públicas e iniciativas institucionais implementadas pelos diversos níveis de governo, houve melhoria no acesso da população indígena ao ensino superior, visando corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão educacional dessa população na educação formal.

Um dos principais marcos dessa expansão foi a promulgação da Lei Nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, que estabelece a reserva de 50% das vagas em instituições federais de ensino superior para estudantes oriundos de escolas públicas, com subcotas destinadas a pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Além disso, programas como o Programa Universidade para Todos (ProUni) e o Programa Bolsa Permanência foram implementados para facilitar o acesso e a permanência de estudantes indígenas no ensino superior, oferecendo bolsas de estudo e auxílio financeiro, o que também influenciou positivamente na formação de pessoas indígenas dispostas a assumir a representação.

Tabela 5 – Indígenas e Não indígenas eleitos na Amazônia Legal por escolaridade

Escolaridade	Indígenas		Não Indígenas	
	Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Lê e escreve	2	2,1	121	1,4
Ensino Fundamental	9	9,4	1323	15,6
Ensino Médio	47	49,0	3545	41,8
Ensino Superior	38	39,5	3500	41,2
TOTAL	96	100,0	8489	100,0

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2021).

Diferenças entre indígenas e não indígenas a partir da Idade

Em relação à variável idade, a maior proporção dos indígenas eleitos está concentrada na faixa etária composta por pessoas adultas, situadas entre 30 a 59 anos, que representaram cerca de 92,7% do total de casos analisados. Em relação aos dois extremos das faixas etárias (jovens e idosos), os dados indicaram que os indígenas entre 18 a 29 anos representaram cerca de 5,2% dos eleitos, sendo que os indígenas com 60 anos ou mais apenas ocuparam a última posição entre os eleitos, com 2,1% do total.

Comparativamente aos não indígenas, há alguma diferença entre as faixas etárias, mas com baixa significância estatística. A maior proporção dos candidatos não indígenas eleitos também é composta por pessoas adultas, que compõem cerca de 87,6% dos casos considerados. Os jovens representaram cerca de 5,6% dos eleitos e os idosos cerca de 6,8%.

Tabela 6 – Indígenas e Não indígenas eleitos na Amazônia Legal por Faixa etária

Faixa Etária	Indígenas		Não Indígenas	
	Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Jovens	5	5,2	476	5,6
Adultos	89	92,7	7438	87,6
Idosos	2	2,1	575	6,8
TOTAL	96	100,0	8489	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021).

Diferenças entre indígenas e não indígenas a partir do Estado Civil

Em relação ao estado civil, os dados revelaram que, entre os indígenas eleitos, a grande proporção dos candidatos era composta por vereadores solteiros, que representaram cerca de 66,7% das candidaturas, vindo logo a seguir os casados com 28,1%. Indígenas que informaram serem viúvos ou separados/divorciados são pouco expressivos entre os eleitos.

Em comparação aos não indígenas, a variável estado civil apresentou alguma discrepância, pois, neste grupo, a maior proporção dos eleitos é representada por pessoas casadas, com 52,8% dos eleitos, vindo logo a seguir os candidatos solteiros,

com 40,6% dos casos analisados. Os não indígenas que se declararam separados ou divorciados também são minoritários, com 5,7% e os viúvos ficaram em último lugar com 0,9%.

Uma possível explicação para a maior proporção de pessoas que se declaram solteiras entre os indígenas pode estar relacionada ao valor atribuído ao matrimônio enquanto instituição civil. Para os grupos indígenas, o matrimônio é estabelecido em cerimônia dentro de suas próprias tradições e na maioria das vezes sem contato com a justiça ou tradições religiosas da sociedade dos brancos.

Ademais, segundo reporta Pereira (2019), a diversidade de costumes decorrente das variantes de etnias permite identificar mais de um tipo de relações conjugais nas sociedades indígenas, sendo que muitas destas práticas não se enquadram nos costumes e normas no direito brasileiro, o que justificaria a dificuldade da população indígena em se reconhecer como casados.

Por outro lado, segundo ainda Pereira (2019), o casamento no direito brasileiro é a comunhão de vida entre duas pessoas, sendo que em algumas comunidades indígenas reconhecem a poligamia e relações matrimoniais entre parentes, o que dificulta ainda mais a representação do casamento como uma instituição de definição social entre a comunidade indígena.

Tabela 7 – Indígenas e Não indígenas eleitos na Amazônia Legal por Estado Civil

Estado Civil	Indígenas		Não Indígenas	
	Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Solteiro(a)	64	66,7	3444	40,6
Casado(a)	27	28,1	4483	52,8
Separado(a)/divorciado(a)	4	4,2	485	5,7
Viúvo(a)	1	1,0	77	0,9
Total	96	100,0	8489	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021).

Diferenças entre indígenas e não indígenas a partir da Ideologia Partidária

Em relação a ideologia partidária, os dados apresentados indicam que, entre os indígenas, a grande proporção se elegeu por legendas consideradas de direita, que representaram cerca de 39,5% do total de vereadores eleitos em 2024. Em segundo lugar, aparecem os indígenas eleitos por partidos de centro com 35,4% dos eleitos e, por último, os indígenas eleitos por partidos de esquerda, cuja proporção foi de 25,9% dos eleitos.

Entre os não indígenas, os candidatos eleitos por partidos de direita também foram maioria numa proporção um pouco maior com 57,6% dos eleitos. Em segundo lugar, entre os não indígenas, ficaram os candidatos eleitos por legendas ligadas ao centro com 26,5% e a esquerda ocupou a última posição com 15,9%.

Estes dados parecem contrariar os estudos que identificam que os partidos de esquerda são mais abertos para a incorporação de grupos minoritários entre seus

quadros e na promoção da cidadania inclusiva. Alguns estudiosos apontam que os partidos de esquerda são mais abertos às pautas e às reivindicações de minorias políticas, como: negros, mulheres, indígenas, quilombolas e população LGBTQIA+ (Meneguello *et al.*, 2012).

Entretanto, é válido destacar que o melhor desempenho dos partidos de direita no recrutamento e eleição de candidatos indígenas pode apresentar relação com o formato do sistema partidário brasileiro, no qual os partidos vinculados ao campo da direita têm maior expressão quantitativa, com a presença de 13 legendas nas disputas eleitorais, contra 6 partidos de centro e 10 de esquerda, conforme a classificação utilizada na pesquisa.

Neste aspecto, Nicolau (1996) informa que, no Brasil, no sistema eleitoral organizado sob o manto de elevada fragmentação partidária, os candidatos procuram os partidos com base em cálculos sobre suas reais chances de conquistar uma vaga no parlamento e não por critérios de proximidade ideológica.

Ademais, Souza, Oliveira e Martins (2022) acrescentam que, no sistema eleitoral brasileiro, as candidaturas são impulsionadas por determinações provenientes de situações de conjuntura e desde a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, as eleições passaram a se realizar em um contexto de intensa criminalização midiática dos principais partidos de esquerda, trazendo como consequência um protagonismo dos partidos de direita no cenário nacional que contaminou as eleições municipais e possibilitou uma expansão quantitativa de votos para as legendas pertencentes a este campo ideológico.

Por outro lado, se considerarmos os valores observados, vamos verificar que proporcionalmente os candidatos indígenas preferem se candidatar por partidos de centro e de esquerda, que somados representam cerca de 60% dos eleitos.

Isto indica que, por mais que os candidatos indígenas não estejam em sua maioria vinculados ao campo da esquerda, a direita ainda não conseguiu mobilizar essa população, como acontece com os não indígenas, cuja eleição por partidos de direita chegou a 57,6% em 2024.

Tabela 8 – Indígenas e Não indígenas eleitos na Amazônia Legal por ideologia partidária

Ideologia Partidária	Indígenas		Não Indígenas	
	Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Esquerda	24	25,0	1346	15,9
Centro	34	35,4	2252	26,5
Direita	38	39,6	4891	57,6
Total	96	100,0	8489	100,0

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2021).

Considerações Finais

Este artigo apresentou como proposta de discussão avaliar a situação da representação indígena nas Câmaras Municipais, a partir da análise comparativa do

perfil sociopolítico dos candidatos indígenas eleitos nos municípios da Amazônia Legal.

Do ponto de vista metodológico, o artigo utilizou um modelo de estatística descritiva, de natureza exploratória, que permite descrever e observar características de determinada população estabelecendo relações de proporcionalidade entre variáveis, para observar discrepâncias ou convergências entre os valores das variáveis componentes de um mesmo fenômeno, no caso, a eleição de vereadores em 2020, divididos entre indígenas e não indígenas, distribuídos a partir das seguintes variáveis: gênero, escolarização, idade, estado civil e ideologia partidária. Com base nesta metodologia, foi possível chegar a algumas conclusões:

Em relação ao gênero, a pesquisa não encontrou diferenças significativas entre indígenas e não indígenas, pois em ambos os grupos as mulheres estão sub-representadas em relação aos homens, o que atesta a evidência já considerada na literatura de que no sistema eleitoral brasileiro as mulheres estão em desvantagem em relação aos candidatos do gênero masculino.

Em relação ao perfil educacional, as discrepâncias que poderiam conformar alguma diferenciação entre indígenas e não indígenas também não foram evidenciadas, pois tanto os candidatos indígenas quanto os não indígenas possuem em sua maior proporção o ensino médio completo, seguido do ensino superior completo com pouca variação.

Considerando a variável idade, a pesquisa também não encontrou variações significativas entre indígenas e não indígenas, pois ambos os grupos têm entre seus candidatos pessoas adultas, apesar de alguma diferenciação entre os valores que, entretanto, não foram suficientemente discrepantes para indicar uma diferenciação acentuada entre indígenas e não indígenas em relação à idade dos eleitos.

A variável que apresentou maior discrepância entre indígenas e não indígenas foi o estado civil dos eleitos, pois, entre os indígenas, a grande maioria dos eleitos era composta por candidatos solteiros, enquanto entre os não indígenas os casados eram majoritários.

Em relação à ideologia partidária, os dados apresentados indicaram não haver grande diferenciação entre os indígenas e não indígenas, pois, em ambos os grupos, a maioria dos eleitos se candidataram por partidos vinculados ao campo da direita, mesmo que com algumas variações proporcionais entre os grupos considerados.

Referências

BELLO, Alvaro; RANGEL, Marta. La equidad y la exclusión de los pueblos indígenas y afrodescendientes en América Latina y el Caribe. **Revista CEPAL**, n. 76, 2002.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos. **Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009)**. 2010. 468 f. Tese (Doutorado em História), Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Movimento e organizações indígenas no Brasil. **Boletim informativo**. Disponível em: <https://cimi.org.br/2008/07/27614/>. Acesso em: 17 de janeiro de 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Dados do Censo 2022**.

MENEGUELLO, Rachel; SPECK, Bruno Wilhelm; SACCHET, Teresa; MANO, Maíra Kubik; SANTOS, Fernando Henrique dos; GORSKI, Caroline. **Mulheres e negros na política**: estudo exploratório sobre o desempenho eleitoral em quatro estados brasileiros. Campinas: UNICAMP/CESOP, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5119>. Acesso em: 23 de dezembro de 2023.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Multipartidarismo e democracia**: um estudo sobre o sistema partidário brasileiro, 1985-94. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1996.

ONU. **Relatório global sobre populações indígenas**, 2010. Disponível em: <https://unric.org/pt/actualidade/10163>. Acesso em 8 de novembro de 2017.

PEREIRA, André Paulo dos Santos. A poligamia indígena e seus reflexos no direito civil a partir da visão multicultural. **Consultor Jurídico**, 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-set-23/mp-no-debate-poligamia-indigena-reflexos-direito-civil/>. Acesso em 15 de julho de 2024.

ROCHA, Marcos. A razão neoliberal e os limites da democracia liberal no Brasil: a necropolítica de Bolsonaro e as R-existências em curso. **Revista Antígona**, v. 3, n. 2, 2024.

SILVA, Adriana Dias. **Processos de retomada indígena**: identidade, resistência e reconfiguração cultural. 2024. 85 f. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024

SOUZA, Pedro Bastos de. **Comunidades Indígenas em áreas urbanas**: reconhecimento dos sujeitos, direito à cidade e ao território. 2025. 167 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva; RIBEIRO, Paulo S. S.; GOMES, I. M. M. O financiamento de campanha dos vereadores indígenas: uma análise comparativa da composição das receitas dos parlamentares eleitos nas regiões, norte, nordeste e centro-oeste nas eleições 2012. In: **Anais do 37º Encontro Anual da ANPOCS**, Águas de Lindoia, 23 a 27 de outubro, 2013.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva; OLIVEIRA, Cloves; MARTINS, Joyce Leão. As minorias políticas: a sub-representação dos gêneros, raças e etnias. In: LAVAREDA, Antônio; TELLES, Helcimara (Orgs.). **Eleições municipais na pandemia**. Rio de Janeiro: FGV, 2022.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva; SOARES, Leonardo Barros; SANTOS, Rodrigo Dolandeli. Candidatas e candidatos indígenas eleitos e não eleitos para as Câmaras Municipais do Brasil. In: LAVAREDA, Antônio; TELLES, Helcimara (Orgs.). **Eleições municipais na pandemia**. Rio de Janeiro: FGV, 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Portal de Dados Abertos do TSE - Resultados 2020**, 2021. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/resultados-2020>. Acesso em 20 de março de 2025.